



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



JUSTIFICATIVA

Assunto: Solicitação de Contratação

Locador (a): PERGENTINA CARNEIRO AGUIAR

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, vinculado a SEMDAS pelo período de 12 (doze) meses, com valor estimado de R\$ 2.500,00/mensal.

No final da década de 80, com o processo de redemocratização, e um intenso apelo para implementação de políticas públicas por meio da Constituição Federal de 1988, nesse período foi instituído um novo olhar para crianças e adolescentes, constituindo responsabilidades compartilhadas entre família, estado e sociedade.

Para fortalecer essas garantias, foi sancionada a Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e Adolescentes), estabelecendo um conjunto de normas para garantir de forma integral proteção a toda população menor do país.

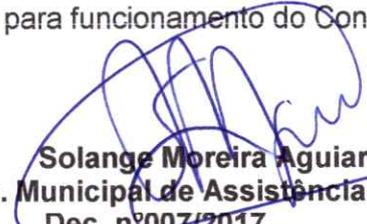
Nesse aspecto, o Conselho Tutelar constitui um dos órgãos mais importantes, encarregando-se de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

No município de Itaituba, o órgão dispõe de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares, realizando suas atribuições na garantia de direitos previstas no Art. 136 do ECA, e atualmente o espaço físico do Conselho Tutelar, localizado na Avenida Transamazônica, Bairro Bela Vista. No entanto, devido a necessidade de construção de um novo prédio, o imóvel no endereço mencionado, será demolido e posteriormente edificado com objetivo de propiciar um ambiente acolhedor aos profissionais e famílias.

Devido a urgência da demanda, a Secretaria Municipal de Assistência Social, realizou levantamento prévio e identificou um imóvel que oferece boas condições estruturais para o funcionamento do órgão, dispondo de 05 salas para cada Conselheiro Tutelar, 02 Banheiros, 01 sala administrativa, 01 sala de recepção, 01 Cozinha, 01 área coberta na frente com garagem, 01 área coberta atrás com quintal, para o funcionamento do órgão. Contudo, o Conselho Tutelar passará a funcionar no imóvel localizado na Avenida Belém Nº 240, Bairro Centro, já que o município não disponibiliza de prédio próprio para as instalações do Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar deve funcionar prioritariamente próximo aos outros órgão do Sistema de Garantia de Direitos, como, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Escolas entre outros, portanto, o imóvel pretendido, é de fácil acesso e atende as essas recomendações.

Diante do exposto, solicita-se a contratação do objeto referente a **Locação de Imóvel**, em caráter emergencial para funcionamento do Conselho Tutelar.


Solange Moreira Aguiar
Sec. Municipal de Assistência Social
Dec. nº 007/2017